



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 9090 , DE 12 DE MAIO DE 2000.**

Dispõe sobre o Decreto nº 8902, de 04 de novembro de 1999 que localiza as Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, que criou a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º - O Decreto nº 8902, de 04 de novembro de 1999 que localiza as Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, passa a vigorar com a inclusão das Unidades Interiorizadas de Extrema, distrito de Porto Velho e Surpresa, distrito de Guajará Mirim.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2000, 112º da República.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

**MIGUEL DE SOUZA**

Secretário de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social

**IRINEU BARBIERI**  
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia

Publicado no Diário Oficial  
nº 4493 do dia 16/05/2000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA  
DECRETO Nº 2000, DE 12 DE MAIO DE 2000

Dispõe sobre o Decreto nº 8902, de 04 de novembro de 1999 que focaliza as Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV, da Agência de Defesa Sanitária Agropecuária do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e considerando o disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 212, de 19 de julho de 1999, que criou a Agência de Defesa Sanitária Agropecuária do Estado de Rondônia - IDARON,

DECRETA

Art. 1º - O Decreto nº 8902, de 04 de novembro de 2000, que focaliza as Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV, da Agência de Defesa Sanitária Agropecuária do Estado de Rondônia, passa a vigorar com a inclusão das Unidades Interiores de Exame, distrito de Porto Velho e subprefeitura de Guajará-Mirim.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2000, 112ª da República.

JOSE DE ABEU BIANCO  
Governador

HINET BASTIENI  
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agropecuária do Estado de Rondônia

MIGUEL DE SOUZA  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e do Desenvolvimento Econômico e Social